



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

**3 – OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DURANTE O EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.**

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	26355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DURANTE O EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR  EQUIPE MÍNIMA: 10 FUNCIONÁRIOS + 1 SUPERVISOR	1,00	UN	10.724,00	10.724,00



	<p><b>SERVIÇOS:</b></p> <p>-LIMPEZA DURANTE E APÓS, ÁREA EXTERNA, BANHEIROS, TROCA DE LIXO, REPOSIÇÃO DE PAPEL, COLETA E TRANSPORTE.</p> <p><b>INCLUSO:</b></p> <p>-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;</p> <p>-E.P.IS (LUVAS ETC.);</p> <p>-SACOS DE LIXO GRANDES</p> <p>-ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE</p> <p>-COLETA E TRANSPORTE DO LIXO</p>					
<b>TOTAL</b>						<b>10.724,00</b>

**VALOR ESTIMADO R\$ 10.724,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).**

#### **5- JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de **limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos** para o 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR mostra-se indispensável para garantir a adequada organização, higiene, segurança sanitária e bem-estar do público durante a realização do evento, que contará com grande fluxo de pessoas ao longo de sua programação oficial.

O referido evento integra as ações financiadas por meio do **Convênio nº 805/2025**, firmado entre o Município de Laranjal-PR e a **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU**, cujo objetivo é apoiar a realização de eventos de interesse turístico, cultural e institucional, voltados à promoção do Município e ao fortalecimento do turismo regional. Nesse contexto, os serviços de limpeza e coleta de resíduos constituem atividade essencial e diretamente vinculada à boa execução do objeto conveniado, contribuindo para a adequada recepção do público e para a imagem institucional do Município.



Trata-se de evento de grande relevância social e cultural, com expressiva participação da comunidade local e regional, envolvendo shows, apresentações culturais, estruturas temporárias, áreas de alimentação e circulação intensa de pessoas, o que demanda limpeza contínua dos espaços, manutenção das condições de higiene dos ambientes, coleta regular dos resíduos gerados e destinação adequada do lixo produzido durante e após o evento.

Os serviços requerem equipe dimensionada, organização operacional específica, fornecimento de materiais, equipamentos e logística própria para atuação em eventos de grande porte, os quais não integram a estrutura permanente do Município, justificando, assim, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, de forma eficiente e compatível com as necessidades do evento.

Considerando a proximidade da data de realização das festividades e a necessidade de assegurar a plena execução das ações previstas no **Convênio SETU nº 805/2025**, a contratação está sendo realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por enquadrar-se nos limites legais do valor estimado.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, necessária e proporcional, assegurando condições adequadas de limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos durante o evento, contribuindo para o sucesso das comemorações, o cumprimento do objeto conveniado e o atendimento ao interesse público no âmbito do 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR.

## **6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

A duração do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que compreenderá todas as etapas necessárias à execução dos serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos, incluindo planejamento operacional, mobilização de equipe, fornecimento de materiais e equipamentos, execução dos serviços durante o evento e finalização das atividades com a limpeza pós-evento.

A execução principal dos serviços ocorrerá exclusivamente nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026, durante a realização da Festa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, devendo a contratada garantir atendimento integral a toda a programação oficial do evento, conforme cronograma e orientações previamente definidos pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante os dias do evento, abrangendo limpeza preventiva, corretiva e de manutenção das áreas internas e externas, incluindo espaços de circulação do público, áreas de shows, alimentação, barracões, pavilhões, banheiros químicos e demais estruturas temporárias, bem como a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.

A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente dimensionada, treinada e identificada, além de todos os materiais, insumos, equipamentos e EPIs necessários à



perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção das condições de higiene, organização e segurança sanitária durante toda a realização do evento.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência e as orientações do fiscal do contrato, cabendo à contratada a imediata correção de eventuais falhas, reforço de equipe ou ajustes operacionais sempre que solicitado, inclusive fora do horário regular, de modo a garantir o pleno atendimento ao objeto contratado.

Os serviços serão executados nos locais definidos pelo Município de Laranjal/PR, compreendendo todos os espaços destinados à realização do evento, conforme delimitação e orientação da Secretaria Municipal competente.

Toda a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle, conferência e ateste da conformidade dos serviços prestados. Somente serão considerados aceitos e passíveis de pagamento os serviços que atenderem integralmente às condições de qualidade, regularidade de execução, cumprimento de prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
05158	3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	15.002.13.392.1301.2081	00842	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.724,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa de mercado mediante solicitação de cotações junto a fornecedores que atuam na área de prestação de serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos em eventos públicos, contemplando atividades contínuas de limpeza durante o evento, manutenção das áreas de uso comum e destinação adequada dos resíduos gerados. As cotações obtidas subsidiaram a composição de preços encaminhada para fins de instrução do Convênio SETU nº 805/2025, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendimento aos parâmetros exigidos pelo órgão concedente.

Após análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa KAYANNE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 27.098.764/0001-18, com sede na Rua Principal, s/n, Lageado Preto, Município de Laranjal-PR, representada por EDINA ANTUNES SILVA, inscrita no CPF nº 065.910.259-52, residente e domiciliada no Município de Laranjal-PR, apresentou o menor preço global entre os orçamentos coletados, além de demonstrar capacidade operacional compatível com a execução dos serviços demandados para os dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026.



Ressalta-se que o orçamento apresentado pela empresa selecionada balizou a composição de custos do Convênio SETU nº 805/2025, sendo, portanto, parâmetro de referência previamente analisado e aprovado, o que reforça a adequação do valor estimado e a compatibilidade orçamentária da contratação.

Destaca-se, ainda, que a empresa é fornecedora local, com atuação no Município de Laranjal-PR, circunstância que contribui para maior agilidade na mobilização da equipe, eficiência operacional, redução de custos logísticos e fortalecimento da economia local, além de gerar emprego e renda no próprio Município, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento local.

A seleção da empresa fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

- Menor preço apresentado na pesquisa de mercado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração;
- Compatibilidade do valor com a composição de preços aprovada no âmbito do Convênio SETU nº 805/2025;
- Capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos sólidos durante o evento;
- Atuação local, com impacto positivo na geração de emprego e renda no Município;
- Disponibilidade integral para atendimento nas datas do evento, conforme cronograma definido;
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica, devidamente verificada no processo administrativo.

Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a contratação atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas de limpeza, organização e higiene durante o 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR, bem como ao cumprimento do objeto do Convênio SETU nº 805/2025, justifica-se a contratação direta da empresa KAYANNE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando a execução dos serviços com qualidade, compatibilidade orçamentária e adequado atendimento às finalidades institucionais do evento.

## 12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a estimativa de preços para a contratação dos serviços de cobertura audiovisual institucional foi definida com base na composição de preços integrante do Convênio SETU nº 805/2025, devidamente instruído, analisado e aprovado pelo órgão concedente.

A base de preços utilizada foi elaborada a partir de levantamento de mercado previamente realizado no âmbito do referido convênio, contemplando valores



CNPJ: 95.684.536/0001-80

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

compatíveis com os serviços, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais do evento e com os parâmetros praticados no mercado.

Ressalta-se que a composição de preços do Convênio SETU nº 805/2025 passou por análise técnica e administrativa, tendo sido considerada adequada, atualizada e suficiente para subsidiar a presente contratação, não havendo necessidade de nova pesquisa de mercado, uma vez que os valores já foram validados pelo órgão concedente e se encontram compatíveis com o objeto e a realidade local.

Dessa forma, a utilização da base de preços do convênio assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, garantindo que a contratação atenda ao interesse público, às condições pactuadas no instrumento conveniado e às normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 18 de dezembro de 2025.

---

Cleusa Aparecida Antkiewcz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo